



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

SETOR DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO Nº 014/2013

ESPÉCIE: Auditoria Operacional

INTERESSADO: Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais

PERÍODO DE APURAÇÃO: 1º/1/2012 a 31/12/2012

OBJETIVO GERAL: Promover ações de controle, orientação, supervisão e prevenção dos atos de gestão financeira, contábil e administrativa e verificar a correta aplicação das normas legais.

I - INTRODUÇÃO

A análise foi realizada na sede do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais – CRM/MG, entre os dias 10 e 14 de junho de 2013, consubstanciada nos documentos comprobatórios das receitas, despesas, balanços e demonstrativos contábeis referentes ao exercício de 2012, além de outras peças consideradas necessárias.

a) Visão Geral do Objeto

1. Aferir o posicionamento contábil e financeiro através das contas do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais – CRM/MG, referente ao exercício de 2012, conforme especificações contidas nas Resoluções CFM nº 1.597/2000, de 12 de julho de 2000 e 1.847/2008, de 10 de julho de 2008.

b) Objetivo específico

2. Avaliar a adequação das operações e os controles internos utilizados no acompanhamento de suas atividades, bem como verificar a correta aplicação dos recursos financeiros e oferecer suporte técnico para o cumprimento das determinações legais e regimentais, especialmente as disposições contidas no art. 70 da Constituição Federal, Lei nº 4.320/64, Lei nº 3.268/57, Decreto-Lei nº 200/67, Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, determinações do Tribunal de Contas da União e demais Resoluções Normativas do CRM/MG e do CFM.

c) Metodologia Utilizada

3. Os trabalhos foram realizados de acordo com as normas de auditoria, incluindo provas em documentos comprobatórios e registros na extensão julgada necessária nas circunstâncias, adotando as fontes de critérios que regem a Administração Pública Federal, em especial: avaliação dos procedimentos contábeis, administrativo, departamento de pessoal e licitações e contratos.



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

II – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

a) Volume de recursos movimentados

4. O orçamento do CRM/MG foi elaborado para manutenção das atividades continuadas e dos projetos elaborados, objetivando alcançar as metas programadas pela administração, com valor previsto para o exercício de 2012 no montante de R\$ 60.310.000,00.

5. Durante o exercício de 2012, de acordo com os balancetes de verificação, a execução financeira e orçamentária ficou demonstrada da seguinte forma:

PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS		60.310.000,00	
EXECUÇÃO ATÉ 12/2012			
DISCRIMINAÇÃO		VALOR	% EXECUÇÃO
RECEITAS	CORRENTES	26.999.047,50	44,77%
	DE CAPITAL	21.039.600,00	34,89%
	TOTAL DAS RECEITAS	48.038.647,50	79,65%
DESPESAS	CORRENTES	26.167.566,54	43,39%
	DE CAPITAL	29.196.309,05	48,41%
	TOTAL DAS DESPESAS	55.363.875,59	91,80%
DÉFICIT CORRENTE		-7.325.228,09	-12,15%
CLASSIFICAÇÃO DAS RECEITAS			
ORIGEM DOS RECURSOS		VALOR	PROPORÇÃO
RECEITA PRÓPRIA ----->		24.782.132,76	51,59%
RECURSOS TRANSFERIDOS PELO CFM	DEVOLUÇÃO 8,33%	1.916.914,74	3,99%
	FISCALIZAÇÃO	150.000,00	0,31%
	EDUCAÇÃO MÉDICA	150.000,00	0,31%
	TOTAL DAS TRANSF. DO CFM	2.216.914,74	4,61%
ALIENAÇÃO DE BENS		21.039.600,00	43,80%
TOTAL DAS RECEITAS		48.038.647,50	100,00%

6. Conforme nota explicativa inserida no processo de prestação de contas, o déficit corrente apresentado nas demonstrações econômico-financeiras no valor de R\$ 7.325.228,09 ocorreu em função da aquisição da nova sede do CRM/MG e foi suportados com a utilização de recursos financeiros de exercícios anteriores.



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

b) ANÁLISE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS CONVÊNIOS

7. b.1) Devolução 8,33%

VALOR TRANSFERIDO PELO CFM	PRESTAÇÃO DE CONTAS	SALDO
R\$ 1.916.914,74	R\$ 1.916.914,74	R\$ 0,00
AVALIAÇÃO: A prestação de contas encontra-se regular.		

8. b.2) Fiscalização

VALOR TRANSFERIDO PELO CFM	PRESTAÇÃO DE CONTAS	SALDO
R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 0,00
AVALIAÇÃO: A prestação de contas encontra-se regular.		

9. b.3) Educação Médica Continuada

VALOR TRANSFERIDO PELO CFM	PRESTAÇÃO DE CONTAS	SALDO
R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 0,00
AVALIAÇÃO: A prestação de contas encontra-se regular.		

c) Prestação de Contas Anual

10. A prestação de contas do CRM/MG, referente ao exercício de 2012, foi analisada pela Comissão de Tomada de Contas e Controle Interno, que opinou pela regularidade dos atos e recomendou a aprovação, conforme parecer de 20/02/2013, homologado pela Assembléia Geral Ordinária do dia 22/02/2013, conforme publicação no Diário Oficial do Estado de 3 de fevereiro de 2013. Com base no artigo 24, inciso I, da Lei nº 3.268/57, de 30.9.1957, compete à assembléia geral ouvir a leitura e discutir o relatório e contas da diretoria. Para esse fim se reunirá, ao menos uma vez por ano, sendo, nos anos em que se tenha de realizar a eleição do Conselho Regional, de 30 (trinta) a 45 (quarenta e cinco) dias antes da data fixada para essa eleição.

d) Balanços e demonstrativos

11. Analisamos os balanços, relatórios e demonstrativos, referentes ao exercício de 2012, e constatamos que as peças estão em conformidade com o art. 8º da Resolução CFM nº 1847/2008, publicada no Diário Oficial da União, de 15 de julho de 2008, exceto quanto ao relatório de gestão precisa de algumas implementações, principalmente quanto à menção dos valores orçados e realizados em cada projeto e as conseqüentes evidenciação dos resultados, ou seja, economicidade, eficiência, eficácia e efetividade da gestão.

12. O Anexo à Resolução CFM nº 1847/2008 definiu as bases para confecção do relatório de gestão, sintetizados da seguinte forma:

Relatório de Gestão:

1. Dados gerais sobre a unidade jurisdicionada;
2. Objetivos e metas;



3. Indicadores ou parâmetros de gestão;
4. Análise crítica do resultado alcançado;
5. Medidas adotadas para sanear disfunções detectadas;
6. Transferências de recursos (Convênios e outros meios).

e) Situação dos inscritos - Posição geral em 31/12/2012:

13. Apresentamos a situação dos inscritos e o percentual de inadimplência finalizado em 31/12/2012 e a evolução anual de crescimento, considerando os últimos três anos.

e.1) Inscritos

COMPARATIVO ANUAL DE CRESCIMENTO QUANTITATIVO				
EXERCÍCIOS	PESSOA FÍSICA		PESSOA JURÍDICA	
	QDE	VARIAÇÃO EM RELAÇÃO AO ANO ANTERIOR	QDE	VARIAÇÃO EM RELAÇÃO AO ANO ANTERIOR
2009	33.841		5.478	
2010	34.735	2,64%	5.914	7,96%
2011	37.050	6,66%	6.326	6,97%
2012	38.462	3,81%	6.895	8,99%
MÉDIA DOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS		4,37%		7,97%

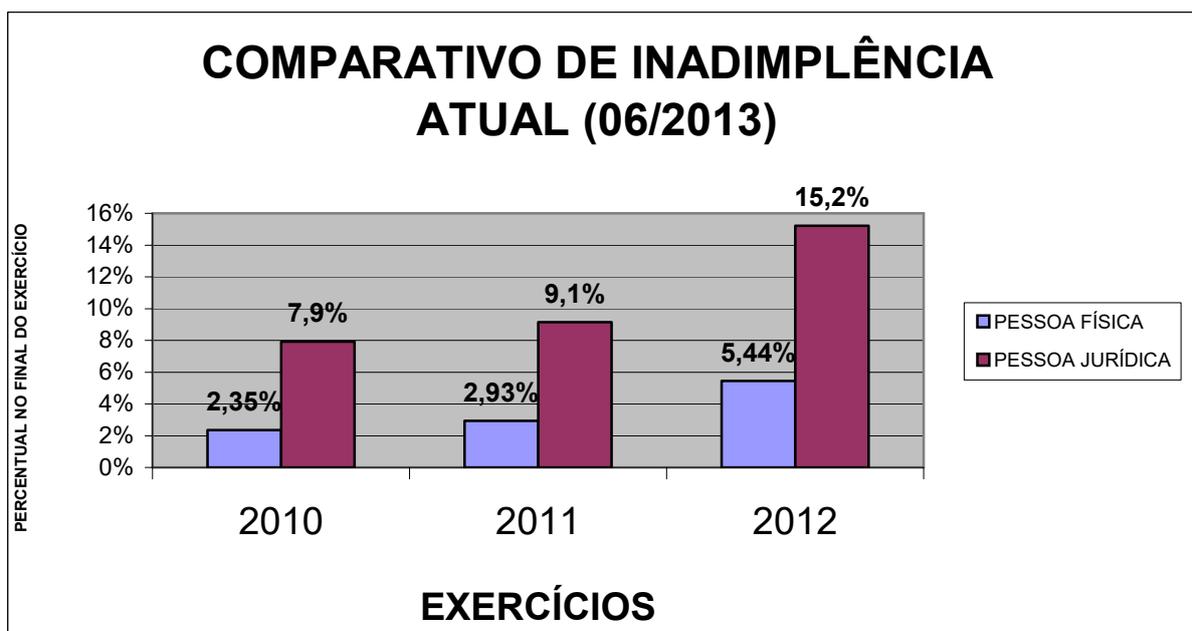
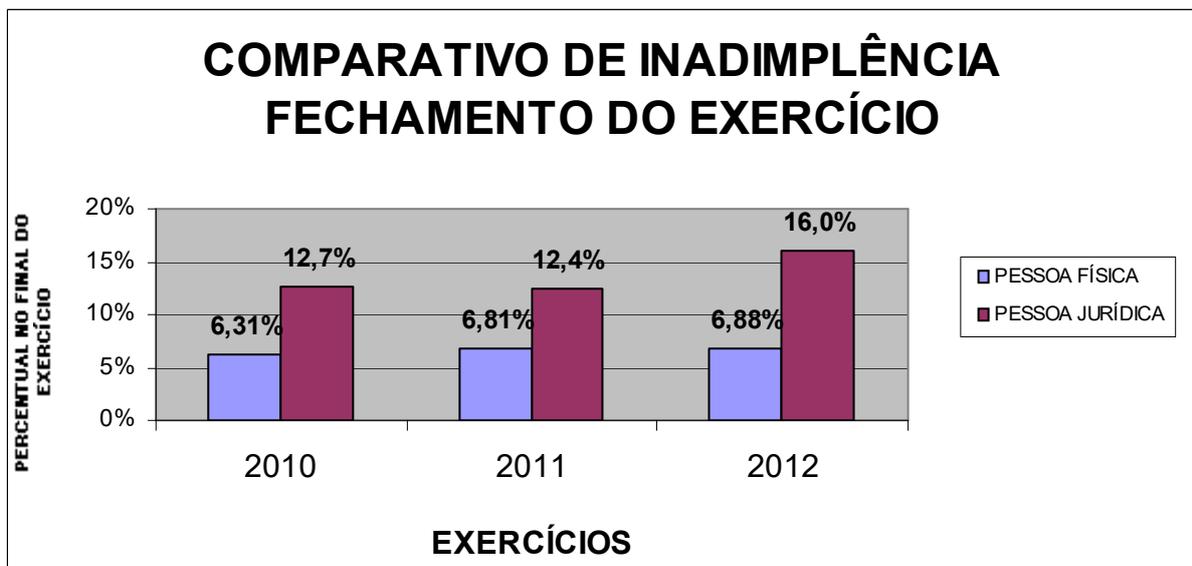
e.2) Inadimplência

NUMEROS	DISCRIMINAÇÃO	QDE	%
- ATIVOS	PESSOA FÍSICA	38.462	84,80%
	PESSOA JURÍDICA	6.895	15,20%
	TOTAL	45.357	100,00%
- INADIMPLÊNCIA	PESSOA FÍSICA	2.647	70,59%
	PESSOA JURÍDICA	1.103	29,41%
	TOTAL	3.750	100,00%
ATIVOS/INADIMPLÊNCIA	PESSOA FÍSICA		6,88%
	PESSOA JURÍDICA		16,00%
	MÉDIA		8,27%

14. Apresentamos os índices de inadimplência extraídos do relatório de gestão, ao final de cada um dos exercícios de 2010, 2011 e 2012, como também a inadimplência atual dos mesmos exercícios.



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA



15. **e.2.1)** A média nacional de inadimplência, conforme último estudo realizado pelo CFM, foi de 12,75% para as pessoas físicas e 21,50% para as pessoas jurídicas. Portanto, os índices apresentados encontram-se amparados pela média nacional.

f) Evolução das receitas e despesas

16. Para fins de estudos e avaliação, apresentamos a evolução da receita corrente arrecadada durante os últimos quatro anos. O quadro indica o montante da receita própria do CRM/MG, ou seja, aquela oriunda das anuidades em geral, taxas e rendimentos de aplicações financeiras, descontados os aumentos conferidos às anuidades.



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

EVOLUÇÃO DA RECEITA					
RECURSOS PRÓPRIOS			ANUIDADE DO EXERCÍCIO		AUMENTO REAL DA RECEITA
EXERCÍCIOS	VALOR ARRECADADO	VARIAÇÃO	VALOR	VARIAÇÃO	
2008	17.812.273,25		386,00		0,00%
2009	18.621.239,12	4,54%	422,00	9,33%	-4,38%
2010	22.567.780,34	21,19%	460,00	9,00%	11,18%
2011	23.821.935,54	5,56%	486,00	5,65%	-0,09%
2012	24.782.132,76	4,03%	500,00	2,88%	1,12%

17. O quadro indica que, acumuladamente, nos últimos quatro anos, houve um aumento real na arrecadação de **7,41%**, se descontados os aumentos conferidos às anuidades no total **29,53%**.

18. Apresentamos, também, a evolução da despesa corrente executada durante os últimos quatro anos. O quadro aponta os valores relacionados às despesas de custeio, ou seja, aquelas necessárias ao bom andamento da máquina administrativa e também o valor recolhido de cota-parte do CFM, descontada a inflação do período, segundo o índice acumulado do IGPM.

EVOLUÇÃO DA DESPESA ADMINISTRATIVA				
EXERCÍCIOS	DESPESAS DE CUSTEIO + COTA-PARTE CFM	VARIAÇÃO		
		SIMPLES	INFLAÇÃO DO PERÍODO (IGPM)	AUMENTO REAL DA DESPESA
2008	19.102.018,03			
2009	19.171.675,93	0,36%	-1,71%	2,11%
2010	23.285.664,05	21,46%	11,32%	9,11%
2011	24.095.337,91	3,48%	5,09%	-1,53%
2012	26.167.566,54	8,60%	7,81%	0,73%

19. O quadro indica que a despesa diminuiu acumuladamente nos últimos quatro anos em **10,50%**, já descontada a inflação no período de **23,97%**, medida pelo IGPM/FGV.

20. O resultado final dos últimos quatro anos (receitas e despesas), se descontados os aumentos das anuidades e a inflação do período, aponta uma **evolução negativa em 2,32%**.

III – ATOS DE GESTÃO

21. Analisamos os atos de gestão realizados durante os meses de janeiro, março, outubro e dezembro de 2012 e os suprimentos de fundos, além de alguns processos de licitação. Após as análises, apresentamos as seguintes considerações:



a) MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

a.1) Quanto à movimentação bancária

22. Ao analisarmos o controle dos recursos financeiros, observamos que o CRM/MG movimenta e aplica suas disponibilidades financeiras na forma determinada pelo Decreto-Lei nº 1.290/73 e pelo Decreto nº 93.872/86, ou seja, somente em instituições financeiras oficiais e nas modalidades previstas.

a.2) Avaliação econômico-financeira

23. Apresentamos um comparativo entre a situação econômica de 2011 e 2012, conforme quadro abaixo:

AVALIAÇÃO ECONÔMICA		31/12/2011	31/12/2012
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		8.261.108,87	7.060.539,53
PASSIVO FINANCEIRO (compromissos e provisões)	(-)	1.483.622,30	7.745.927,57
CRÉDITOS A RECEBER (efetivos)	(+)	113.052,72	272.279,20
DISPONIBILIDADE LÍQUIDA	(=)	6.890.539,29	-413.108,84

24. O quadro indica um déficit nas disponibilidades financeiras de 2011 para 2012 no valor de R\$ 413 mil reais.

a.3) Quanto ao controle das receitas

25. O relatório emitido pelo Setor de contabilidade do CRM/MG, que demonstra o total da arrecadação de 2012, apresenta uma pequena divergência entre os registros contábeis, considerado irrelevante. O quadro geral indica que, em relação aos valores efetivamente recebidos, o sistema de arrecadação do CRM/MG diverge em **R\$ 14.841,45**, representando 0,06% do total movimentado, conforme quadro abaixo.

VALORES DEMONSTRADOS PELA CONTABILIDADE		VALORES CONTABILIZADOS	DIVERGÊNCIA
ANUIDADES	PESSOA FÍSICA	23.778.245,30	-14.841,45
	PESSOA JURÍDICA		

b) Execução das Despesas

26. O pagamento da despesa somente será efetuado, quando ordenado, após sua regular liquidação. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito. A fase de liquidação deve comportar a verificação *in loco* do cumprimento da obrigação por parte do contratante, conforme prevêm os arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320/64 e toda execução de despesa orçamentária precisa ter correlação com as atividades básicas da entidade.

27. Em relação à formalização dos processos de pagamentos, verificamos a regularidade dos atos.



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

b.1) Suprimento de Fundos

28. Nos casos excepcionais o ordenador de despesas poderá autorizar o pagamento de despesa por meio de suprimento de fundos, que consiste na entrega de numerário a servidor, sempre precedida de empenho na dotação própria às despesas a realizar.

29. Em referência às despesas realizadas através desta modalidade, verificamos a regularidade dos procedimentos.

30. Lembramos que todas as despesas devem estar acompanhadas de documentos legítimos e guardarem correlação com as atividades básicas do CRM/MG, sendo que nenhum documento poderá apresentar evidências de rasuras e deve estar acompanhada da devida nota fiscal com a discriminação do objeto da compra, de forma a garantir a fidedignidade das demonstrações contábeis. Ressalta-se, também, que essa modalidade é destinada exclusivamente ao pagamento de despesa que não possa subordinar-se ao processo normal de aplicação, conforme determinam os artigos 45 e 47 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 e a Portaria nº 95, de 19 de abril de 2002, do Ministério da Fazenda e que prestação de contas deve ser efetivada na sua totalidade e dentro do prazo legal.

c) Quota-Parte do CFM

31. Por meio da Resolução CFM nº 1979, de 7 de dezembro de 2011, ficou determinado que a cobrança das anuidades seja efetuada por meio de um sistema onde a quota-parte do CFM seja automaticamente creditada em conta bancária.

32. Verificamos que os valores provisionados durante o exercício de 2012, através de remessas automáticas e levantamentos mensais, são compatíveis com a arrecadação.

d) Dívida Ativa

33. A inscrição na Dívida Ativa é um ato jurídico que visa legitimar a origem do crédito em favor da Autarquia, revestindo o procedimento dos necessários requisitos jurídicos para as ações de cobrança. Verificamos que o procedimento encontra-se regular.

34. De acordo com o art. 174 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, que dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário, "a ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em 5 (cinco) anos, contados da data de sua constituição definitiva".

35. A Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, em seu artigo 2º, parágrafo 3º, determina que cabe ao órgão competente apurar a liquidez e certeza dos créditos, qualificando a inscrição como ato de controle administrativo da legalidade.

36. Lembramos que o art. 12 da Resolução CFM nº 1.979/2011, estabeleceu novas regras para inscrição e execução dos créditos na dívida ativa, conforme abaixo:

“Art. 12 A inscrição do débito na dívida ativa da autarquia e sua subsequente cobrança judicial alcança a todos os médicos e empresas inadimplentes,



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

independentemente da modalidade de inscrição que possuam no conselho regional de medicina, e obedecerá aos seguintes critérios:

I) Os conselhos regionais de medicina efetuarão a cobrança de anuidades em atraso das pessoas físicas e jurídicas e procederão à inscrição de débito na dívida ativa da Autarquia (procedimento administrativo), de débitos até 3 (três) vezes o valor da anuidade.

II) Os conselhos regionais de medicina promoverão a execução judicial de débitos que ultrapassarem 3 (três) vezes o valor da anuidade de pessoas físicas e jurídicas.”

e) Diária, Verba Indenizatória e Auxílio de Representação.

37. De acordo com a Resolução do Plenário – RP nº 337/2012, de 12 de maio de 2012, foram estabelecidos os valores e critérios para o pagamento de diária, verba indenizatória e auxílio de representação aos conselheiros e funcionários quando da realização de serviços ou atividades institucionais.

38. O Conselho Federal de Medicina editou as Resoluções CFM nºs 1.964/2011, de 10/2/2011 e 1996/2012, de 9/08/2012, regulamentando a matéria para o exercício de 2012. Observamos que os valores, limites e definições fixados pelo CRM/MG são compatíveis com as normas estabelecidas pelo CFM.

Caso haja alteração na norma atual do CRM-MG, o assunto precisará ser pautado na ordem do dia da próxima Assembléia Geral dos Médicos para discussão e aprovação, conforme especificado no art. 11 da Resolução CRM-MG nº 337/2012 e pelo Conselho Federal de Medicina.

f) BENS PATRIMONIAIS

f.1) Bens de natureza permanente

39. O inventário dos bens patrimoniais (móveis e imóveis) e os termos de responsabilidade encontram-se devidamente confeccionados e amparados pelos registros contábeis.

40. Lembramos que o Inventário Físico deverá ser elaborado por uma comissão designada, reunindo-se pelo menos uma vez em cada exercício, para confrontar os bens arrolados e os saldos constantes no Balanço Patrimonial, com distinção de cada grupo de Bens Móveis.

41. Entende-se como Inventário Anual aquele elaborado no dia 31 de dezembro de cada ano, e que se destina a comprovar a espécie, a quantidade e o valor dos bens patrimoniais do acervo de cada setor. Para efetuar o Inventário Anual, toma-se por base o inventário do exercício anterior, incorporações e baixas (Variações Patrimoniais) ocorridas durante o exercício.

42. Além da verificação da existência física dos bens, o Inventário Anual objetiva:

- a) Manter atualizados os registros e controles administrativo e contábil;
- b) Confirmar a responsabilidade dos agentes responsáveis pelos bens patrimoniais sob a sua guarda;



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

- c) Conferir a listagem do cadastro geral dos bens móveis;
- d) Instruir as tomadas de contas anuais.

f.2) Controle da frota de Veículos

43. Os Mapas de Controle Anual de Veículos, referentes ao exercício de 2012, que permitem a mensuração e o acompanhamento dos gastos efetuados com a frota de veículos do CRM/MG foram devidamente confeccionados, conforme tabela abaixo:

Nº	MARCA/MODELO	ANO	PLACA	DATA AQUISIÇÃO	KM RODADOS NO ANO (QDE)	MÉDIA P/KM RODADO (R\$)
1	FORD/FOCUS	2008	GMF 5656	02/10/2008	23.676	0,37
2	FORD/FOCUS	12/13	GMF 7026	19/06/2012	10.564	0,32
3	FORD/FOCUS	12/13	HLF 9226	19/06/2012	10.833	0,32
4	PALIO WEEKEND	2009	GMF 5767	02/10/2008	13.712	0,22
5	HYUNDAI AZERA 3.3	2010	GMF 6376	07/02/2003	14.968	0,48
6	FIAT DOBLO	2004	HAC 9676	15/09/2004	11.573	0,33

g) Licitações, Contratos e Convênios.

44. Tabela de licitações em vigor:

MODALIDADES DE LICITAÇÃO	LIMITES PARA COMPRAS E SERVIÇOS	LIMITES PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
DISPENSA POR VALOR	Até R\$ 8.000,00	Até R\$ 15.000,00
CONVITE	Até R\$ 80.000,00	Até R\$ 150.000,00
TOMADA DE PREÇOS	Até R\$ 650.000,00	Até R\$ 1.500.000,00
CONCORRÊNCIA	Acima de R\$ 650.000,00	Acima de R\$ 1.500.000,00

Fonte: Lei nº 8.666, de 21.6.1993.

45. O art. 51 da Lei nº 8666/93 prevê que a habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, e as propostas serão processadas e julgadas por comissão permanente ou especial de, no mínimo, 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsáveis pela licitação. O § 4º do mesmo artigo prevê que a investidura dos membros das Comissões permanentes não excederá a 1 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

46. Foram analisados quatro processos de licitações abertos em vigor durante o exercício de 2012, além do processo de aquisição da nova sede, que foi analisado num item específico, conforme quadro abaixo:



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

PROCESSOS ANALISADOS						
Seq.	Nº do Processo	Modalidade	Objeto	Contratado	Valor (R\$)	Data Assinatura
01	001/2012	Inexigibilidade	Curso ACLS	Sociedade Mineira de Terapia Intensiva	591.900,00	21/01/2013
02	002/2012	Inexigibilidade	Curso de Emergências obstétricas	Associação de Ginecologistas e Obstetras de Minas Gerais - SOGIMIG	264.000,00	25/04/2011
03	006/2012	Pregão Presencial	Veiculação e Produção de Backbus para campanha do dia do médico	TL Publicidade e Assessoria Ltda.	40.000,00	09/10/2012
04	003/2012	Pregão Presencial	Realização de Concurso Público	Dexter Consultoria Educacional e Concursos Público Ltda.	14,00 por inscrição	03/04/2012

47. Em relação aos processos analisados, considerando os pontos mais relevantes, temos as seguintes observações:

g.1) Em relação aos processos no geral

48. Justificativa mais detalhada para as contratações em geral. Para a abertura de quaisquer processos licitatórios, necessária a formalização de plano de trabalho prévio, adequado e objetivamente descrito, contendo, no mínimo, a justificativa detalhada da necessidade dos serviços, a relação entre a demanda prevista e os serviços e a serem contratados e o demonstrativo dos resultados a serem alcançados em termos de necessidade, economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos.

g.2) Concurso Público

49. Em relação ao concurso público realizado pela empresa Dexter Consultoria Educacional e Concursos Público Ltda., informamos que o Tribunal de Contas da União, em diversas oportunidades, adotou o entendimento de que a natureza jurídica dos recursos provenientes da cobrança de taxas de inscrições de candidatos a concursos públicos é de receita pública e, por isso, seu processamento (receita e despesa) está sujeito a normas específicas - Lei nº 4.320/64 e legislação correlata - (Decisão nº 470/93-TCU - Plenário, Ata nº 53/93 e Decisão nº 228/97-TCU - Plenário, Ata nº 15/97, dentre outras). Portanto, sugerimos nas próximas contratações dessa modalidade que seja contabilizada a origem e a destinação das taxas recebidas pelos candidatos em concurso público.

g.3) Aquisição da nova Sede - Volume de Recursos: R\$ 29.153.000,00.

50. Analisamos o processo de aquisição da nova Sede do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais – CRM-MG, com permuta da atual Sede e de outros imóveis da instituição. O processo tramitou através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2012** e contém todas as peças relacionadas às transações, inclusive justificativas e avaliações dos imóveis, além das publicações devidas.



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

51. De acordo com os dados do processo, os valores foram acordados da seguinte forma:

I – Imóvel adquirido:

Espécie	Valor
3º ao 9º pavimento e 1 (uma) lojas e sobreloja, além de 87 (oitenta e sete) vagas de garagem do prédio situado na Rua Timbiras, 1200, Bairro Funcionários – Belo Horizonte – MG – Matrícula nº 1589.	R\$ 29.060.000,00

II – Imóveis permutados:

Espécie	Valor
- Sede Atual	R\$ 6.400.000,00
- Um Terreno	R\$ 14.000.000,00
- Duas Salas	R\$ 620.000,00
- Total da Permuta	R\$ 21.020.000,00

II – Desembolso efetivo do CRM-MG:

ORIGEM	VALOR
- CFM (doação)	R\$ 6.000.000,00
- CRM-MG	R\$ 2.040.000,00
Total parcial a ser desembolsado	R\$ 8.040.000,00
Despesas Administrativas (avaliações, registros, perícias ...)	R\$ 93.000,00
Total geral a ser desembolsado	R\$ 8.133.000,00

III – Conclusão:

52. Após todas as análises não detectamos nenhuma falha que pudesse comprometer a legalidade do processo.

h) Administração de Pessoal

53. Para o desenvolvimento de suas atividades institucionais, durante o exercício de 2012, o CRM/MG movimentou admissões e demissões e executou as seguintes despesas com pessoal e encargos sociais.



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL - 2012							
NATUREZA	ESPÉCIE	QDE/VALOR				%	MÉDIA ANUAL P/FUNICIONÁRIO
		INICIAL	MOVIMENTAÇÃO		FINAL		
			INGRESSOS	DESLIGAMENTOS			
Nº DE FUNCIONÁRIOS	EFETIVOS	83	11	10	84	88,42%	
	COMISSIONADOS	2	0	0	2	2,11%	
	TOTAL EM ATIVIDADE	85	11	10	86	90,53%	
	LICENÇA	0	1	0	1	1,05%	
	TEMPORÁRIO	1	0	1	0	0,00%	
	INATIVOS	7	1	0	8	8,42%	
	TOTAL GERAL	93	13	10	95	100,00%	
VALORES DESPENDIDOS							
DESPESAS	PESSOAL	5.343.171,77			69,56%	56.842,25	
	ENCARGOS	1.505.460,70			19,60%	17.505,36	
	BENEFÍCIOS	833.195,42			10,85%	9.688,32	
	TOTAL	7.681.827,89			100,00%	89.323,58	
% COMPROMETIDO	S/DESPESAS CORRENTES	26.167.566,54			29,36%	MÉDIA MENSAL	
	S/RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	19.432.743,07			39,53%	6.526,41	

54. Em relação às médias, para não comprometer os dados estatísticos, as diárias de funcionários foram excluídas do cálculo. Os encargos compreendem os itens: INSS, FGTS e PASEP. Os benefícios compreendem: vale transporte, vale refeição e assistência médica. A receita corrente líquida foi assim calculada: ((receitas correntes) – (despesas de cota-parte CFM)). No cálculo da média mensal foram considerados treze meses para os salários e encargos sociais e doze para os benefícios.

h.1) Situação Fiscal

55. Consultamos a situação cadastral do CRM/MG junto aos órgãos de controle fiscal (INSS, FGTS, Receita Federal e Prefeitura Municipal) e constatamos que todos oferecem a regularidade automática.

IV – DAS RECOMENDAÇÕES ANTERIORES

56. a) Apresentamos um comparativo entre as recomendações sugeridas na última auditoria e as implementações efetuadas durante o período, conforme quadro a seguir:

AVALIAÇÃO DE AUDITORIA	
ANÁLISE DAS RECOMENDAÇÕES ANTERIORES	
INSPEÇÃO FINALIZADA EM 06/07/2012	MEDIDAS ADOTADAS
a) Ponto observado: Suprimento de Fundos. Ausência de procedimento de atesto. Recomendação: Liquidação: Consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito (art. 63, e § 1º e 2º	IMPLEMENTADO



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

da Lei nº 4.320/64). A liquidação compreende o 2º estágio da despesa que é caracterizada pela entrega da obra, bens, materiais ou serviços, objeto do contrato com o fornecedor.	
b) Ponto observado: Licitações e Contratos. Recomendação: Processo 01/2011 – Sociedade Mineira de Pediatria: O processo de contratação nasceu de uma inexigibilidade, mas a publicação se refere a convênio. Desta forma, necessária a definição clara do tipo de contratação; Não há no processo a comprovação (recibo ou nota fiscal) do valor despendido durante o exercício de 2011 (R\$ 286.576,80), assim como os relatórios que possa comprovar a realização de cada um dos 13 cursos que compõem o valor total. Processo 01/2011 – Mundial Serviços Ltda. A garantia contratual, emitida pela seguradora Porto Seguro, apólice nº 0775.11.035-7, encontra-se com o prazo de validade vencida, sendo necessária a sua renovação, pelo valor de R\$ 25.623,23, que representa 5% do valor total do contrato; Não há especificação clara do gestor do contrato, conforme previsto no art. 67 da Lei nº 8666/93; Processo 01/2011 – Movimento Produções Ltda. Não há especificação clara do valor a ser pago durante a contratação. Neste caso, como se trata de contrato por estimativa, o valor deveria ser aquele que está inserido na proposta orçamentária vigente. Os preços a serem pagos pelo serviço, obra ou fornecimento devem estar definidos em cláusula própria do contrato. O valor deve ser igual àquele obtido na licitação ou no procedimento de dispensa ou de inexigibilidade. Todos os valores utilizados nas contratações serão expressos em moeda corrente nacional e devem ser grafados em algarismo e por extenso, no que couber.	IMPLEMENTADO
c) Ponto observado: Despesas com Pessoal. Recomendação: Contratação Temporária. Notamos a contratação em 9/5/2011 de uma funcionária, conforme registro nº 598, para exercer a função temporária de bibliotecária, sem que fossem observadas as regras para concurso público.	IMPLEMENTADO

V – Conclusão

57. Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo que haja, preliminarmente, o pronunciamento do CRM/MG no **prazo de 30 (trinta) dias** sobre os seguintes itens: “II-d”, “III-g.1”, “III-g.2”, para avaliação técnica posterior, a fim de verificar a possibilidade da emissão do Certificado de Conformidade, a partir das constatações levantadas pela equipe, que estão detalhadamente consignadas neste Relatório.

VI - Considerações Finais

58. Uma das funções conferidas ao Conselho Federal de Medicina é a de promover ações relativas ao funcionamento dos Conselhos Regionais de Medicina e adotar, quando necessárias, providências convenientes para o bem da sua eficiência e regularidade.

59. As recomendações oferecidas têm caráter normativo e preventivo, objetivando subsidiar o Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais –



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CRM/MG no controle orçamentário, contábil, financeiro e administrativo, de modo a permitir o perfeito desempenho da instituição no que se refere ao cumprimento das normas legais vigentes.

Belo Horizonte - MG, 14 de junho de 2013.

ALDO CARVALHO DA CUNHA
Controle Interno
Contador – CRC/DF Nº 6319/O-5 S/MG

MARLENE RUTE DA SILVA OLIVEIRA
Controle Interno

FRANCELIO RONALDO ALVES PEREIRA
Controle Interno
Contador – CRC/DF Nº 16214-O/5 S/MG